



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 12, de 22 de março de 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênios, termos de Cooperação, aditivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, usando de suas atribuições legais, decretam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado assinar convênios, termos de cooperação e aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo receber quaisquer parcelas em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2° Ficam retificados todos os acordos, termos de Cooperação e aditivos firmados pelo Chefe do Poder Executivo, com quaisquer das Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 22 de março de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito